



AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 7.074/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e de toda a legislação aplicável à espécie:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PREGÃO Nº: 18/2021

PROCESSO Nº: 163/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 08:30 do dia 27/04/21 até às 9h00min do dia 11/05/21

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/21 às 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/21 às 09:01

LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 hs e 13:30 às 17:00 hs, no site www.ijui.rs.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ijuí/RS, 26 de abril de 2021.

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº 163/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATÉ as 17h00min do dia 06/05/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h00min de 11/05/21

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/21 às 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/21 às 09:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REPUBLICADO

O Município de Ijuí, por intermédio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado neste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ijui.rs.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

1.1.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no edital.

1.1.1.1. Não serão admitidos produtos objeto de qualquer processo de recuperação, conserto, vulcanização, recapagem, recauchutagem e nem remodelagem.

1.1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.1.3 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05, de 14/01/2000; n.º 205, de 17/06/2008; n.º 165, de 30/05/2008; n.º 083, de 13/03/2008; n.º 482, de 07/12/2010; n.º 267, de 21/06/2011; n.º 399, de 11/10/2011; n.º 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

1.1.4 Os pneus deverão possuir impresso na carcaça o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC.

1.1.5 Os pneus deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a seis meses da data de entrega dos mesmos.

1.1.6 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos para pneus e de 03 (três) anos para as câmaras, contados a partir do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.1.6.1 A garantia dos produtos no prazo mínimo estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.1.6.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação do Município.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos créditos orçamentários das secretarias requisitantes.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2. É vedada a participação de interessados:

- a) que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo do item cotado, quando houver;
- c) E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:
 - d.1) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - d.2) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - d.3) .Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - d.4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - d.5) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.

g) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no edital.

7.5.1 Não serão admitidos produtos objeto de qualquer processo de recuperação, conserto, vulcanização, recapagem, recauchutagem e nem remodelagem.

7.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2a, 7.2b, 7.2c e 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

7.9.1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10. Encerrado o prazo do item 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.
- 8.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 8.13.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

9.2. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1. Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.2.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) estar acompanhada da documentação em negrito exigida em cada item.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



XII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando-o à formalização da Ata de Registro de Preço.

13.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.4. A Coordenadoria de Compras (COPAM) remeterá todas as atas via e-mail para assinatura (manual ou digital), devendo esta ser devolvida por e-mail no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

XIV DOS EMPENHOS

14.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

14.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

14.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

XV DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) A licitante que se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às licitantes a nova ordem de registro.

XVII DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

XVIII DO RECEBIMENTO

18.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Requisitantes ou nos locais por elas designados de forma parcelada, conforme a necessidade das mesmas.

18.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

18.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

18.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

18.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIX DOS DIREITOS E DEVERES

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

19.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I deste edital).

XX DAS PENALIDADES

20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

20.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

20.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XXI DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

21.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

21.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

21.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

21.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

21.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

21.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

XXII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXIII DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

23.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

23.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXIV DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

24.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

24.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

24.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

24.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

24.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

24.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

24.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

24.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta
- Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 26 de abril de 2021.

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues
Pregoeiro

Júlio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II
DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, conforme discriminado abaixo:

(tabela)

2.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender as características especificações solicitadas.

2.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2.4 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05, de 14/01/2000; nº 205, de 17/06/2008; nº 165, de 30/05/2008; nº 083, de 13/03/2008; nº 482, de 07/12/2010; nº 267, de 21/06/2011; nº 399, de 11/10/2011; nº 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

2.5 Os pneus deverão possuir impresso na carcaça o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC.

2.6 Os pneus deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a seis meses da data de entrega dos mesmos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.7 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos para pneus e de 03 (três) anos para as câmaras, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA III
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA V
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII
DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Requisitantes ou nos locais por elas designados de forma parcelada, conforme a necessidade das mesmas.

7.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

7.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

7.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.5. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

CLÁUSULA VIII
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

8.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ n° 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF n°

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF n° ...

Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód	Qtd.	Und.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	31760	18,00	UN	Pneu novo radial 185/70/14 de 1º linha para veículo GM/MONTANA LS patrimônio 70.841 e 70.927, GM/CORSA, patrimônio 39.875 cujas características: bitola 185/70R14 sem câmara. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
2	988	8,00	UN	Pneu novo, 175/70 - R13, radial, sem câmara de 1º linha para veículo CELTA IOZ-3792, patrimônio nº 27.362 cujas características: bitola. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3	16875	4,00	UN	<p>Pneu novo 185/70 - R14, sem câmara, liso, radial de 1° linha para veículo WV/Kombi, patrimônio 23.614 cujas características.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
4	44985	4,00	UN	<p>Pneu 265/75 Novo radial R16 A/T índice de carga mínima 123/120 F-350 IWU-9481 patrimônio nº 67.275.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
5	45015	6,00	UN	<p>Pneus novos radial 265/75 R16 M/T índice de carga mínima 123/120 F-350 IWU-9481 patrimônio nº 67.275.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
6	45016	40,00	UN	<p>Pneu novo convencional bitola 1400X24 de 1° linha para as moto niveladoras marca CASE 845 nº 62. 63. 66 e 68 patrimônios nº 35.403. 35.406. 35.040 e 16.435, cujas características: borrachudo, mínimo de 16 lonas, 24mm de sulco, 371mm de largura, capacidade de carga, mínima de 3.560kg formato agarradeiras G2/L2.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7	44958	8,00	UN	<p>Pneu 17,5/25 novos convencional, de 1° linha, para carregadeira marca CASE modelo W20, n°87 patrimônio é 37.217 cujas características: lameiro, mínimo de 16 lonas e 25mm de sulco, formato das agarradeiras G/L2, com capacidade de carga mínima de 7.300kg e com largura mínima da seção de 475mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
8	11569	16,00	UN	<p>Pneu 1.100x22 liso recapado novo, convencional, dianteiro de 1° linha para os caminhões marca SCANIA modelo P94 260cv, patrimônios 9346. 9344. 9347 cujas características: bitola, mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 3350kg, suco mínimo de 13.8mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
9	45017	50,00	UN	<p>Pneus novos convencional traseiro tração, borrachudo, bitoas 1.100X22 de 1° linha para os caminhões SCANIA modelo P94 260cv, patrimônios 9346. 9344. 9347 cujas características: mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 3.350kg, suco mínimo de 13.8mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10	36607	40,00	UN	<p>pneu novo dianteiro, radial, liso, 295/80, R 22.5, 1ª linha para caminhões FORD cargo modelo 2428, patrimônios 23.800 e 23.801, Mercedes Bens modelo 19.330 cavalo mecânico, patrimônio 66218 cujas características: bitola, carcaças compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
11	36606	72,00	UN	<p>Pneu novo 295/80 - R22.5, radial traseiro lameiro tração, borrachudo, de 1º linha para caminhões FORD cargo modelo 2428, patrimônios 23.800 e 23.801, Mercedes Bens, modelo Axor 2533, patrimônios 74346. 74513. 74512 e WV modelo 19.330 cavalo mecânico, patrimônio 66.218 cujas característica bitola, carcaças composta por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 25.0mm de sulco mínimo. OBS: PARA USO NA TRAÇÃO/TRAJETO FORA DA ESTRADA.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
12	44989	10,00	UN	<p>Pneu novo, convencional 12.5 X18, mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 24mm dianteiro borrachudo de 1º linha para as retro escavadeiras New Holand modelo NH LB 110. patrimônio 34.817 e 74567 cujas características; bitola.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

13	39568	10,00	UN	<p>Pneu 19.5x24 lameiro,RECAPADO. novos convencional traseiro borrachudo de 1° linha para as retro escavadeiras New Holand modelo NH LB 110. patrimônios 34.817 e 74.567 cujas características: bitola, com no mínimo 12 lonas, formato da agarradeira R4, suco mínimo de 25mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
14	45018	6,00	UN	<p>Pneus novos, convencional, dianteiro borrachudo, bitola 16.5X12 de 1° linha para a retro escavadeira Radon, patrimônio 72.166 cujas características: com no mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 22mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
15	44990	4,00	UN	<p>Pneu novo convencional 19.5X24 traseiro borrachudo 1° linha para a retro escavadeira Radon, patrimônio 72.166 cujas características: bitola, com no mínimo de 16 lonas, formato da agarradeira R4, sulco mínimo de 25mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
16	33579	8,00	UN	<p>Pneu novo 750x16 convencional , traseiro tração, borrachudo de 1° linha para o caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647 cujas características: mínimo de 10 lonas.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

17	45019	4,00	UN	<p>Pneus novos, convencional, dianteiro liso 750X16 de 1° linha para caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647 cujas características: mínimo 10 lonas.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
18	26915	8,00	UN	<p>pneu novo 215/75 - R17,5, radial traseiro borrachudo, carcaça composta por trama de aço, de 1° linha para caminhão Ford cargo/815E patrimônio 39.767 cujas características.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
19	42172	4,00	UN	<p>Pneu radial liso 215/75/R17.5 novos dianteiro, carcaça composta por trama de aço de 1/ linha para caminhão FORD cargo/815E patrimônio 39.767 cujas características.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
20	42056	2,00	UN	<p>pneu novo traseiro lameiro, 23.1 - R26, mín 14 lonas, R4 convencional de 1° llinha para o rolo compactador XCMG patrimônio nº 72.167 cuja características.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

21	44991	8,00	UN	<p>Pneu novo convencional 20.5X25 profundidade mínima de sulco 27mm e tipo de agarradeira E3/L3 de 1° linha, para carregadeira marca CASE modelo 621E patrimônio n° 72.160, cujas características: borrachudo com no mínimo 16 lonas, bitola, capacidade de carga mínima 8.000kg.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
22	44992	2,00	UN	<p>Pneu novo convencional, traseiro 23.1X26 lameiro mínimo 14 lonas, tipo agarradeira R4 de 1° linha para o rolo Dynapac CA250 patrimônio 35.405, cujas características.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
23	45020	24,00	UN	<p>Pneus novos convencional, lameiro, bitolas 17.5X25 de 1° linha para as moto niveladoras marca New Holland RG170B n°69 e 70, patrimônios n° 73.541 e 73.540, cujas características: mínimo de 16 lonas, sulco mínimo de 24mm, mínimo de 371mm de largura, mínimo de capacidade de carga de 3.560kg G2/L2.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

24	21962	12,00	UN	<p>Pneu novo lameiro 17.5 - R25, min 16 lonas, mín 24 sulco, carga mín 3560 kg G2/L2radial, carcaça composta por trama de aço de 1° linha para as moto niveladoras marca New Holland RG170B n° 69 e 70, patrimônios n° 73.541 e 73.540, cujas características: borrachudo, bitolas, mínimo de 371mm de largura, tipo de agarradeira.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
25	36696	70,00	UN	<p>Câmara 1100x22 de ar, para uso nos caminhões SCANIA P94 260cv, para os patrimônios 9346. 9344 e 9347.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
26	33389	50,00	UN	<p>Câmara de ar, 14.9 x 24 válvula lateral TR218A para moto niveladoras marca CASE 845 n° 62. 63. 66 e 68. Patrimônios n° 35.403. 35.406. 35.404 e 16.435, para uso nos pneus 1.400X24.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
27	31138	14,00	UN	<p>Câmara de ar 17.5 x 25, ventil curto, valvula central para carregadeira marca CASE modelo W20, n° 87 patrimônio é 37.217.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

28	44993	10,00	UN	<p>Câmara de ar 12.5X18 ventil curto para as retro escavadeiras New Roland modelo NHLB 110. patrimônio 34.817 e 74.567.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
29	45021	10,00	UN	<p>Câmara de ar 19.5x24 ventil curto para as retroescavadeiras New Roland NHLB110. patrimônio 34.817 e 74.567.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
30	44994	10,00	UN	<p>Câmara de ar 16.5X12 ventil curto para as retro escavadeira Randon, patrimônio 35.396 e 72.166 e colarinho.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
31	44995	10,00	UN	<p>Câmara de ar 19.5X24 ventil curto para as retro escavadeiras Randon, patrimônio 35.396 e 72.166.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
32	44996	10,00	UN	<p>Câmara de ar 750X26 ventil curto para caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

33	44997	10,00	UN	<p>Câmara de ar 23.1X26 para rolo compactador XCMG patrimônio 72.167, Rolo Dynapac CA250 patrimônio 35.405.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
34	18210	40,00	UN	<p>Câmara de ar 17 x 5 x 25 ventil curto, válvula central, para moto niveladoras marca New Holland RG170B nº 69 e 70, patrimônio 73.541 e 73.540.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
35	44998	10,00	UN	<p>Câmara de ar 20.5X25 para carregadeira marca CASE modelo 621E, patrimônio nº 72.160.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
36	42506	50,00	UN	<p>camara de ar 295/80 R22.5 para montagem nos pneus.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
37	44999	16,00	UN	<p>Anel OR 25 em borracha para montagem de pneu 17.5X25</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

38	45000	4,00	UN	Anel OR 25 em borracha para montagem do pneu 20.5X25 Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
39	14852	40,00	UN	Protetor para pneu 17.5x25 protetor de câmara para montagem no pneu. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
40	45001	10,00	UN	Protetor de câmara para montagem nos pneus 20.5X25 Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
41	45002	10,00	UN	Protetor de câmara para montagem nos pneus 750X16 Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
42	14697	40,00	UN	Protetor para câmara de ar 1100x22 para montagem nos pneus. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

43	30739	8,00	UN	Pneu novo, 205/55/R16 ZAFIRA – montados e balanceados. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
44	20298	24,00	UN	Pneu novo, radial 205/75 - R16 para utilização nos veículos AMBULÂNCIA FIAT DICATO - montados e balanceados. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
45	45022	8,00	UN	Pneus 235/70 R16 para utilização no veículo S-10 Executive 4X4-montado e balanceado. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
46	45023	6,00	UN	Pneu 215/75 R17.5 para utilização nos veículos Micro-Ônibus-Montados e balanceados. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
47	45032	20,00	UN	Pneu bitola 205/75 C R16 para utilização nos veículos VAN SPRINTER 415CDI e 515CDI-montados e balanceados Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

48	45024	30,00	UN	<p>Pneu 225/70 R15 para utilização em Ambulâncias MERCEDES/S-10 2.8S-Montados e balanceados.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
49	681	30,00	UN	<p>Pneu 185/70 R14 para utilização em veículos FIESTA SEDAN/KANGOO/ MERIVA/KIMBI/PARTNER-montados e balanceados.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
50	33647	8,00	UN	<p>Pneu 195/65 R15 para utilização em veículos COBALT-Montados e balanceados.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
51	24175	24,00	UN	<p>Pneu radial novo 175/70 - R13 para utilização em veículos CELTA-Montados e balanceados.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
52	24180	4,00	UN	<p>Pneu novo 205/60 - R16, sem câmara, radial para utilização em veículos SPIN 1.8 LT PREMIER MT- Montados e balanceados.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

53	45025	8,00	UN	<p>Pneu 195/65 R15 para utilização em veículos SPINS 1.8 LT. - Montados e balanceados.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
54	38130	24,00	UN	<p>pneu novo, liso, 900x20, mín 14 lonas, com câmara e colarinho 1º linha, cujas características: carcaça composta por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000g, com 17.5mm de sulco mínimo. Mínimo de 14 lonas. Acompanhar câmara e protetor.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
55	22959	16,00	UN	<p>Pneu novo, lameiro, 900x20 Radial Traseiro, BORRACHUDO DE TRAÇÃO (lameiro) de 1º linha, cujas características: carcaça compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo. Mínima de 14 lonas. Acompanhar câmara e protetor.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
56	975	12,00	UN	<p>Pneu novo, liso, 1000x20, 16 lonas, com câmara e colarinho radial dianteiro, 1º linha cujas características: carcaça compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo. Acompanhar câmara e protetor.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

57	976	8,00	UN	<p>Pneu novo, lameiro 1000x20 - 16 lonas, camara e colarinho radial BORRACHUDO DE TRAÇÃO (lameiro) de 1° linha cujas características: carcaça compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo. Acompanhar câmara e protetor.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
58	45033	36,00	UN	<p>Pneus novos, convencional, dianteiro, bitolas 275/80R22.5 APLICAÇÃO MISTA de 1° linha cujas características: mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 5000kg, sulco mínimo de 18mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
59	45034	24,00	UN	<p>Pneus novos, convencional traseiro, bitolas 275/80R22.5 traseiro, APLICAÇÃO MISTA, borrachudo de 1° linha, mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 5000kg, sulco mínimo de 18mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
60	20295	24,00	UN	<p>pneu novo 225/70 - R15, sem câmara, radial carcaça radial, 1° linha.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

61	45035	20,00	UN	<p>Pneus novos, convencional, bitolas 1400X24, min. 16 lonas, 25mm de sulco, 371mm largura de 1/ linha para as moto niveladoras, mínimo de capacidade de carga mínima de 3560kg formato agarradeiras G-2ª convencional.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
62	37928	10,00	UN	<p>Pneu novo 11L - R16, radial, sulco mín 23 mm, capac carga mín1500 kg, mín10 lonas, sem câmara de 1º linha.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
63	42087	14,00	UN	<p>pneu novo 17.5 - R25, modelo L2, radial, sulco mín 28 mm, capac carga mín 5700 kg, mín 16 lonas, sem câmara, com anel de vedação em borracha para possibilitar a montagem sem câmara, de 1º linha.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
64	45036	8,00	UN	<p>Pneu novo 12X16.5, convencional, dianteiro borrachudo sulco ínio de 22mm, com mínimo 12 lonas, capacidade de carga mínima de 2500kg, sem câmara, 1º linha. Para a dianteira da retroescavadeira.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

65	45037	16,00	UN	<p>Pneus novos, convencional, características: lameiro bitola 17.5x25, min. 16 lonas e 25mm de sulco, formato agarradeiras G2/L2 de 1° linha para carregadeira características: formato de agarradeiras G2/L2, com capacidade de carga mínima de 7300kg e com largura mínima da seção de 475mm.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
66	45038	8,00	UN	<p>Pneus novos, convencional, dianteiro borrachudo, bitola 12.5X18 de 1° linha para as retro escavadeiras, mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 24mm. Acompanhar câmara e protetor.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
67	45039	20,00	UN	<p>Pneus novos, convencional, liso, borrachudo 215/75R17.5 de 1° linha carcaça composta por trama de aço para caminhão cujas características.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
68	45040	8,00	UN	<p>Pneu novo, 185R14C, 8 lonas 102/100, carcaça radial sem câmara, 1° linha do fabricante. Para veículo Kombi.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

69	24176	10,00	UN	Pneu radial novo 175/65R14 sem câmara para automóvel, 1° linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
70	26918	14,00	UN	Pneu novo, liso, 185/60R14, radial sem câmara, para automóvel, 1° linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
71	32489	7,00	UN	Pneu novo 185/60/R15 sem câmara, para automóvel, 1° linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
72	16759	16,00	UN	Pneu radial novo 175/70 R13 sem câmara, para automóvel, 1° linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
73	22093	14,00	UN	Pneu novo 175/70 R14 88T, sem câmara. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

74	42043	7,00	UN	<p>Pneu novo, radial, 205/60 - R15, sem câmara 91H.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
75	42045	3,00	UN	<p>pneu novo moto, dianteiro, 80/100 - R18, com câmara.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
76	42046	3,00	UN	<p>pneu novo moto, dianteiro/traseiro, 90/90 - R18, com câmara.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
77	16920	7,00	UN	<p>Pneu radial novo, 195/70 R15 C, com câmara.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			
78	38175	7,00	UN	<p>pneu novo 225/75 - R16, com câmara.</p> <p>Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

79	42047	20,00	UN	pneu novo 5.00-8 08 com câmara, lonas para carro de mão. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
80	42053	20,00	UN	pneu novo maciço, 500 x 8 para carro de mão. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
81	38855	10,00	UN	Câmara de ar 11LR x 16, ventil lateral curto, primeira linha de, 900X16 Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
82	8273	20,00	UN	Câmara de ar 17.5 x 25 ventil lateral curto, primeira linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
83	45041	20,00	UN	Camara nova 12X16.5 ventil lateral curto, primeira linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

84	45042	20,00	UN	Câmara nova 19.5 R24, ventil lateral curto primeira linha, 1400X24. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
85	11683	14,00	UN	câmara de ar 1000 x 20, ventil lateral curto, primeira linha, mais protetor. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
86	45043	20,00	UN	Câmara nova 295/80X22.5, ventil lateral curto primeira linha, 1100X22. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
87	45044	20,00	UN	Câmara nova 900X20, mais protetor, ventil lateral curto primeira linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
88	21967	16,00	UN	Camara 1400x24, ventil curto lateral, primeira linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

89	45065	10,00	UN	Câmara nova 12.5X18 ventil lateral curto, primeira linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			
90	45045	20,00	UN	Câmara nova 14.9X24 TR218A, ventil lateral curto primeira linha. Apresentar: Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000.			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Pneu novo radial 185/70/14 de 1° linha para veículo GM/MONTANA LS patrimônio 70.841 e 70.927, GM/CORSA, patrimônio 39.875 cujas características: bitola 185/70R14 sem câmara.	18,00	UN	444,33	7.997,94
1	2	Pneu novo, 175/70 - R13, radial, sem câmara de 1° linha para veículo CELTA IOZ-3792, patrimônio n° 27.362 cujas características: bitola.	8,00	UN	307,33	2.458,64
1	3	Pneu novo 185/70 - R14, sem câmara, liso, radial de 1° linha para veículo WV/Kombi, patrimônio 23.614 cujas características.	4,00	UN	436,67	1.746,68
1	4	Pneu 265/75 Novo radial R16 A/T índice de carga mínima 123/120 F-350 IWU-9481 patrimônio n° 67.275.	4,00	UN	1.000,67	4.002,68
1	5	Pneus novos radial 265/75 R16 M/T índice de carga mínima 123/120 F-350 IWU-9481 patrimônio n° 67.275.	6,00	UN	1.222,33	7.333,98
1	6	Pneu novo convencional bitola 1400X24 de 1° linha para as moto niveladoras marca CASE 845 n° 62. 63. 66 e 68 patrimônios n° 35.403. 35.406. 35.040 e 16.435, cujas características: borrachudo, mínimo de 16 lonas, 24mm de sulco, 371mm de largura, capacidade de carga, mínima de 3.560kg formato agarradeiras G2/L2.	40,00	UN	5.893,33	235.733,20
1	7	Pneu 17,5/25 novos convencional, de 1° linha, para carregadeira marca CASE modelo W20, n°87 patrimônio é 37.217 cujas características: lameiro, mínimo de 16 lonas e 25mm de sulco, formato das agarradeiras G/L2, com capacidade de carga mínima de 7.300kg e com largura mínima da seção de 475mm.	8,00	UN	4.796,00	38.368,00
1	8	Pneu 1.100x22 liso recapado novo, convencional, dianteiro de 1° linha para os caminhões marca SCANIA modelo P94 260cv, patrimônios 9346. 9344. 9347 cujas características: bitola, mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 3350kg, suco mínimo de 13.8mm.	16,00	UN	1.766,00	28.256,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	9	Pneus novos convencional traseiro tração, borrachudo, bitoas 1.100X22 de 1° linha para os caminhões SCANIA modelo P94 260cv, patrimônios 9346. 9344. 9347 cujas características: mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 3.350kg, suco mínimo de 13.8mm.	50,00	UN	2.545,33	127.266,50
1	10	pneu novo dianteiro, radial, liso, 295/80, R 22.5, 1ª linha para caminhões FORD cargo modelo 2428, patrimônios 23.800 e 23.801, Mercedes Bens modelo 19.330 cavalo mecânico, patrimônio 66218 cujas características: bitola, carcaças compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo.	40,00	UN	2.550,00	102.000,00
1	11	Pneu novo 295/80 - R22.5, radial traseiro lameiro tração, borrachudo, de 1° linha para caminhões FORD cargo modelo 2428, patrimônios 23.800 e 23.801, Mercedes Bens, modelo Axor 2533, patrimônios 74346. 74513. 74512 e WV modelo 19.330 cavalo mecânico, patrimônio 66.218 cujas característica bitola, carcaças composta por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 25.0mm de sulco mínimo. OBS: PARA USO NA TRAÇÃO/TRAJETO FORA DA ESTRADA.	72,00	UN	2.639,00	190.008,00
1	12	Pneu novo, convencional 12.5 X18, mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 24mm dianteiro borrachudo de 1° linha para as retro escavadeiras New Holand modelo NH LB 110. patrimônio 34.817 e 74567 cujas características; bitola.	10,00	UN	1.674,67	16.746,70
1	13	Pneu 19.5x24 lameiro, RECAPADO. novos convencional traseiro borrachudo de 1° linha para as retro escavadeiras New Holand modelo NH LB 110. patrimônios 34.817 e 74.567 cujas características: bitola, com no mínimo 12 lonas, formato da agarradeira R4, suco mínimo de 25mm.	10,00	UN	3.861,33	38.613,30
1	14	Pneus novos, convencional, dianteiro borrachudo, bitola 16.5X12 de 1° linha para a retro escavadeira Radon, patrimônio 72.166 cujas características: com no mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 22mm.	6,00	UN	1.538,33	9.229,98
1	15	Pneu novo convencional 19.5X24 traseiro borrachudo 1° linha para a retro escavadeira Radon, patrimônio 72.166 cujas características: bitola, com no mínimo de 16 lonas, formato da agarradeira R4, sulco mínimo de 25mm.	4,00	UN	3.861,33	15.445,32



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	16	Pneu novo 750x16 convencional , traseiro tração, borrachudo de 1° linha para o caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647 cujas características: mínimo de 10 lonas.	8,00	UN	908,00	7.264,00
1	17	Pneus novos, convencional, dianteiro liso 750X16 de 1° linha para caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647 cujas características: mínimo 10 lonas.	4,00	UN	816,67	3.266,68
1	18	pneu novo 215/75 - R17,5, radial traseiro borrachudo, carcaça composta por trama de aço, de 1° linha para caminhão Ford cargo/815E patrimônio 39.767 cujas características.	8,00	UN	1.322,67	10.581,36
1	19	Pneu radial liso 215/75/R17.5 novos dianteiro, carcaça composta por trama de aço de 1/ linha para caminhão FORD cargo/815E patrimônio 39.767 cujas características.	4,00	UN	1.169,00	4.676,00
1	20	pneu novo traseiro lameiro, 23.1 - R26, mín 14 lonas, R4 convencional de 1° llinha para o rolo compactador XCMG patrimônio n° 72.167 cuja características.	2,00	UN	7.295,00	14.590,00
1	21	Pneu novo convencional 20.5X25 profundidade mínima de sulco 27mm e tipo de agarradeira E3/L3 de 1° linha, para carregadeira marca CASE modelo 621E patrimônio n° 72.160, cujas características: borrachudo com no mínimo 16 lonas, bitola, capacidade de carga mínima 8.000kg.	8,00	UN	9.711,67	77.693,36
1	22	Pneu novo convencional, traseiro 23.1X26 lameiro mínimo 14 lonas, tipo agarradeira R4 de 1° linha para o rolo Dynapac CA250 patrimônio 35.405, cujas características.	2,00	UN	7.385,00	14.770,00
1	23	Pneus novos convencional, lameiro, bitolas 17.5X25 de 1° linha para as moto niveladoras marca New Holland RG170B n°69 e 70, patrimônios n° 73.541 e 73.540, cujas características: mínimo de 16 lonas, sulco mínimo de 24mm, mínimo de 371mm de largura, mínimo de capacidade de carga de 3.560kg G2/L2.	24,00	UN	4.813,00	115.512,00
1	24	Pneu novo lameiro 17.5 - R25, min 16 lonas, mín 24 sulco, carga mín 3560 kg G2/L2 radial, carcaça composta por trama de aço de 1° linha para as moto niveladoras marca New Holland RG170B n° 69 e 70, patrimônios n° 73.541 e 73.540, cujas características: borrachudo, bitolas, mínimo de 371mm de largura, tipo de agarradeira.	12,00	UN	7.462,00	89.544,00
1	25	Câmara 1100x22 de ar, para uso nos caminhões SCANIA P94 260cv, para os patrimônios 9346.9344 e 9347.	70,00	UN	172,00	12.040,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	26	Câmara de ar, 14.9 x 24 válvula lateral TR218A para moto niveladoras marca CASE 845 n° 62. 63. 66 e 68. Patrimônios n° 35.403. 35.406. 35.404 e 16.435, para uso nos pneus 1.400X24.	50,00	UN	336,00	16.800,00
1	27	Câmara de ar 17.5 x 25, ventil curto, valvula central para carregadeira marca CASE modelo W20, n° 87 patrimônio é 37.217.	14,00	UN	380,00	5.320,00
1	28	Câmara de ar 12.5X18 ventil curto para as retro escavadeiras New Roland modelo NHLB 110. patrimônio 34.817 e 74.567.	10,00	UN	209,00	2.090,00
1	29	Câmara de ar 19.5x24 ventil curto para as retroescavadeiras New Roland NHLB110. patrimônio 34.817 e 74.567.	10,00	UN	397,00	3.970,00
1	30	Câmara de ar 16.5X12 ventil curto para as retro escavadeira Randon, patrimônio 35.396 e 72.166 e colarinho.	10,00	UN	158,00	1.580,00
1	31	Câmara de ar 19.5X24 ventil curto para as retro escavadeiras Randon, patrimônio 35.396 e 72.166	10,00	UN	397,00	3.970,00
1	32	Câmara de ar 750X26 ventil curto para caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647.	10,00	UN	116,00	1.160,00
1	33	Câmara de ar 23.1X26 para rolo compactador XCMG patrimônio 72.167, Rolo Dynapac CA250 patrimônio 35.405.	10,00	UN	520,50	5.205,00
1	34	Câmara de ar 17 x 5 x 25 ventil curto, válvula central, para moto niveladoras marca New Holland RG170B n° 69 e 70, patrimônio 73.541 e 73.540.	40,00	UN	352,00	14.080,00
1	35	Câmara de ar 20.5X25 para carregadeira marca CASE modelo 621E, patrimônio n° 72.160.	10,00	UN	454,00	4.540,00
1	36	camara de ar 295/80 R22.5 para montagem nos pneus.	50,00	UN	167,50	8.375,00
1	37	Anel OR 25 em borracha para montagem de pneu 17.5X25	16,00	UN	120,00	1.920,00
1	38	Anel OR 25 em borracha para montagem do pneu 20.5X25	4,00	UN	120,00	480,00
1	39	Protetor para pneu 17.5x25 protetor de câmara para montagem no pneu.	40,00	UN	215,00	8.600,00
1	40	Protetor de câmara para montagem nos pneus 20.5X25	10,00	UN	270,00	2.700,00
1	41	Protetor de câmara para montagem nos pneus 750X16	10,00	UN	33,00	330,00
1	42	Protetor para câmara de ar 1100x22 para montagem nos pneus.	40,00	UN	54,00	2.160,00
1	43	Pneu novo, 205/55/R16 ZAFIRA – montados e balanceados.	8,00	UN	425,00	3.400,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	44	Pneu novo, radial 205/75 - R16 para utilização nos veículos AMBULÂNCIA FIAT DICATO - montados e balanceados.	24,00	UN	690,00	16.560,00
1	45	Pneus 235/70 R16 para utilização no veículo S-10 Executive 4X4-montado e balanceado.	8,00	UN	715,00	5.720,00
1	46	Pneu 215/75 R17.5 para utilização nos veículos Micro-Ônibus-Montados e balanceados.	6,00	UN	980,00	5.880,00
1	47	Pneu bitola 205/75 C R16 para utilização nos veículos VAN SPRINTER 415CDI e 515CDI-montados e balanceados	20,00	UN	690,00	13.800,00
1	48	Pneu 225/70 R15 para utilização em Ambulâncias MERCEDES/S-10 2.8S-Montados e balanceados.	30,00	UN	715,00	21.450,00
1	49	Pneu 185/70 R14 para utilização em veículos FIESTA SEDAN/ KANGOO/ MERIVA/ KIMBI/ PARTNER-montados e balanceados.	30,00	UN	405,00	12.150,00
1	50	Pneu 195/65 R15 para utilização em veículos COBALT-Montados e balanceados.	8,00	UN	415,00	3.320,00
1	51	Pneu radial novo 175/70 - R13 para utilização em veículos CELTA-Montados e balanceados.	24,00	UN	315,00	7.560,00
1	52	Pneu novo 205/60 - R16, sem câmara, radial para utilização em veículos SPIN 1.8 LT PREMIER MT-Montados e balanceados.	4,00	UN	525,00	2.100,00
1	53	Pneu 195/65 R15 para utilização em veículos SPINS 1.8 LT. - Montados e balanceados.	8,00	UN	415,00	3.320,00
1	54	pneu novo, liso, 900x20, mín 14 lonas, com câmara e colarinho 1º linha, cujas características: carcaça composta por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000g, com 17.5mm de sulco mínimo. Mínimo de 14 lonas. Acompanhar câmara e protetor.	24,00	UN	1.590,71	38.177,04
1	55	Pneu novo, lameiro, 900x20 Radial Traseiro, BORRACHUDO DE TRAÇÃO (lameiro) de 1º linha, cujas características: carcaça compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo. Mínima de 14 lonas. Acompanhar câmara e protetor.	16,00	UN	1.530,00	24.480,00
1	56	Pneu novo, liso, 1000x20, 16 lonas, com câmara e colarinho radial dianteiro, 1º linha cujas características: carcaça compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo. Acompanhar câmara e protetor.	12,00	UN	2.243,62	26.923,44
1	57	Pneu novo, lameiro 1000x20 - 16 lonas, camara e colarinho radial BORRACHUDO DE TRAÇÃO (lameiro) de 1º linha cujas características: carcaça compostas por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 17.5mm de sulco mínimo. Acompanhar câmara e protetor.	8,00	UN	2.502,82	20.022,56



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	58	Pneus novos, convencional, dianteiro, bitolas 275/80R22.5 APLICAÇÃO MISTA de 1° linha cujas características: mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 5000kg, sulco mínimo de 18mm.	36,00	UN	2.519,50	90.702,00
1	59	Pneus novos, convencional traseiro, bitolas 275/80R22.5 traseiro, APLICAÇÃO MISTA, borrachudo de 1° linha, mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 5000kg, sulco mínimo de 18mm.	24,00	UN	2.371,65	56.919,60
1	60	pneu novo 225/70 - R15, sem câmara, radial carcaça radial, 1° linha.	24,00	UN	850,00	20.400,00
1	61	Pneus novos, convencional, bitolas 1400X24, min. 16 lonas, 25mm de sulco, 371mm largura de 1/ linha para as moto niveladoras, mínimo de capacidade de carga mínima de 3560kg formato agarradeiras G-2ª convencional.	20,00	UN	4.227,06	84.541,20
1	62	Pneu novo 11L - R16, radial, sulco mín 23 mm, capac carga mín1500 kg, mín10 lonas, sem câmara de 1° linha.	10,00	UN	1.108,57	11.085,70
1	63	pneu novo 17.5 - R25, modelo L2, radial, sulco mín 28 mm, capac carga mín 5700 kg, mín 16 lonas, sem câmara, com anel de vedação em borracha para possibilitar a montagem sem câmara, de 1° linha.	14,00	UN	5.427,11	75.979,54
1	64	Pneu novo 12X16.5, convencional, dianteiro borrachudo sulco ínio de 22mm, com mínimo 12 lonas, capacidade de carga mínima de 2500kg, sem câmara, 1° linha. Para a dianteira da retroescavadeira.	8,00	UN	1.417,53	11.340,24
1	65	Pneus novos, convencional, características: lameiro bitola 17.5x25, min. 16 lonas e 25mm de sulco, formato agarradeiras G2/L2 de 1° linha para carregadeira características: formato de agarradeiras G2/L2, com capacidade de carga mínima de 7300kg e com largura mínima da seção de 475mm.	16,00	UN	7.362,70	117.803,20
1	66	Pneus novos, convencional, dianteiro borrachudo, bitola 12.5X18 de 1° linha para as retro escavadeiras, mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 24mm. Acompanhar câmara e protetor.	8,00	UN	1.970,51	15.764,08
1	67	Pneus novos, convencional, liso, borrachudo 215/75R17.5 de 1° linha carcaça composta por trama de aço para caminhão cujas características.	20,00	UN	1.212,12	24.242,40
1	68	Pneu novo, 185R14C, 8 lonas 102/100, carcaça radial sem câmara, 1° linha do fabricante. Para veículo Kombi.	8,00	UN	515,00	4.120,00
1	69	Pneu radial novo 175/65R14 sem câmara para automóvel, 1° linha.	10,00	UN	340,00	3.400,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	70	Pneu novo, liso, 185/60R14, radial sem câmara, para automóvel, 1° linha.	14,00	UN	370,00	5.180,00
1	71	Pneu novo 185/60/R15 sem câmara, para automóvel, 1° linha.	7,00	UN	420,00	2.940,00
1	72	Pneu radial novo 175/70 R13 sem câmara, para automóvel, 1/ linha.	16,00	UN	345,00	5.520,00
1	73	Pneu novo 175/70 R14 88T, sem câmara.	14,00	UN	420,00	5.880,00
1	74	Pneu novo, radial, 205/60 - R15, sem câmara 91H.	7,00	UN	490,00	3.430,00
1	75	pneu novo moto, dianteiro, 80/100 - R18, com câmara.	3,00	UN	140,00	420,00
1	76	pneu novo moto, dianteiro/traseiro, 90/90 - R18, com câmara.	3,00	UN	160,00	480,00
1	77	Pneu radial novo, 195/70 R15 C, com câmara.	7,00	UN	690,00	4.830,00
1	78	pneu novo 225/75 - R16, com câmara.	7,00	UN	873,00	6.111,00
1	79	pneu novo 5.00-8 08 com câmara, lonas para carro de mão.	20,00	UN	158,00	3.160,00
1	80	pneu novo maciço, 500 x 8 para carro de mão.	20,00	UN	275,00	5.500,00
1	81	Câmara de ar 11LR x 16, ventil lateral curto, primeira linha, 900X16	10,00	UN	94,00	940,00
1	82	Câmara de ar 17.5 x 25 ventil lateral curto, primeira linha.	20,00	UN	316,65	6.333,00
1	83	Camara nova 12X16.5 ventil lateral curto, primeira linha.	20,00	UN	94,00	1.880,00
1	84	Câmara nova 19.5 R24, ventil lateral curto primeira linha. 1400X24.	20,00	UN	265,00	5.300,00
1	85	câmara de ar 1000 x 20, ventil lateral curto, primeira linha, mais protetor.	14,00	UN	142,00	1.988,00
1	86	Câmara nova 295/80X22.5, ventil lateral curto primeira linha, 1100X22.	20,00	UN	187,00	3.740,00
1	87	Câmara nova 900X20, mais protetor, ventil lateral curtoprimeira linha de.	20,00	UN	118,25	2.365,00
1	88	Camara 1400x24, ventil curto lateral, primeira linha.	16,00	UN	252,00	4.032,00
1	89	Câmara nova 12.5X18 ventil lateral curto, primeira linha.	10,00	UN	112,00	1.120,00
1	90	Câmara nova 14.9X24 TR218A, ventil lateral curto primeira linha.	20,00	UN	289,45	5.789,00
TOTAL					2.056.523,32	